



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC – 12227/12:**

Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 146/12. Regular. Arquivamento.

### ACÓRDÃO AC1 – TC – 02331/2012

#### **1. RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-12227/12.**
2. Órgão de origem: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 146/2012.**
4. Objeto do Procedimento: **Registro de preços para a aquisição de reagentes para dosagens de íons, conforme especificado no Anexo I do Edital.**
5. Proponente Vencedor: **H&T Comércio de Produtos Hospitalares e Diagnósticos Ltda – R\$ 7.849.400,00.**
6. Análise do preço praticado: **De acordo com o Mapa Comparativo de Preços, o preço global do certame foi estimado em R\$ 8.868.000,00 (fls. 32/35).**
7. Valor do Contrato: **R\$ 7.849.400,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, e quatrocentos reais).**
8. Parecer da Auditoria: **Em Relatório Inicial, a DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do presente Pregão Presencial, bem como a Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

#### **2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

**Oral, na sessão, pela regularidade do presente Pregão Presencial, bem como a Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

#### **3. VOTO DO RELATOR**

O Relator, corroborando com o Órgão Ministerial e com a Auditoria **vota** no sentido de que esta Corte de Contas julgue **regular** o presente Pregão Presencial, bem como a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

É o voto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar Regular o presente Pregão Presencial, bem como a Ata de Registro de Preços dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara.  
João Pessoa, 11 de Outubro de 2012.

---

Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente e Relator

Fui presente:

---

Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal

ACAL